



Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER
Executivo

Geraldo Alckmin - Governador SEÇÃO II

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 238 • São Paulo, quinta-feira, 20 de dezembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV 298 De 19-12-2012

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Portaria SPPREV 117, de 28-05-2012 e do inciso IV do artigo 8º do Decreto 58.079, de 25-05-2012,

Resolve:

Artigo 1º - O cronograma da Avaliação de Desempenho Individual, para o quarto ciclo de desempenho de 2012, referente ao período de 01-10-2012 a 31-12-2012, fica estabelecido na seguinte conformidade:

I. 07-01-2013 a 09-01-2013 – Período de autoavaliação de desempenho individual;

II. 16-01-2013 – Data limite para avaliação do empregado pelo superior imediato;
por parte dos empregados avaliados;

V. 23-01-2013 – Data limite para julgamento dos recursos pelo superior mediato;

VI. 29-01-2013 – Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual.

Artigo 2º - Cabe ao superior imediato garantir que o empregado efetue a autoavaliação, quando previsivelmente o empregado se afastar por motivo de férias, curso, participação em congresso ou dos eventos considerados como de efetivo exercício.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto 58.078, de 25-05-2012, o empregado poderá ter a avaliação de desempenho realizada antes de sua saída.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.